PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

***EDITAL N.º 10 - LEI CHICO PREGO 2013***

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Serra SETUR/PMS e o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 2.204/99, o Decreto Municipal N°11.089/99 da Lei Chico Prego e a Resolução do Conselho Municipal de Cultura N° **02/2013**, CONVOCA os produtores, artistas, autores e agentes culturais a apresentarem seus projetos culturais referentes ao ano de ***2013***, cuja aprovação concede direito ao recebimento de benefícios nas áreas de literatura, música, dança, teatro, circo, ópera, cinema, fotografia, vídeo, artes plásticas, gráficas e filatélicas, folclore, capoeira e artesanato, oficinas de formação profissional e de plateia, por meio de bônus emitidos pela Prefeitura da Serra, obedecendo aos seguintes critérios:

**1** É facultada a apresentação em formulário específico fornecido pela SETUR no site: www.serra.es.gov.br ou no Departamento de Cultura da SETUR, ou de livre apresentação. Em ambos os casos deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos anexos:

a) REQUERIMENTO devidamente assinado;

b) Sinopse do projeto;

c) Descrição detalhada do projeto, contendo: justificativa e especificação dos objetivos.

d) Planilha de custo ***detalhada em real*** com apresentações de pelo menos ***01 (um) orçamento*** de fornecedores de bens e/ou serviços, de cada item da planilha de custo;

e) Contrapartida Obrigatória por área cultural definida na Resolução N° ***02/2013***, do Conselho Municipal de Cultura;

f) Recursos humanos envolvidos descritos na declaração de nominados;

g) Cronograma detalhado de execução do projeto;

h) Indicação das formas pelas quais se dará a assinatura do município, a inserção dos símbolos da administração municipal, da Lei Chico Prego, da empresa incentivadora e do Conselho Municipal de Cultura, no produto final do projeto;

i) No caso de Pessoa Física (postulante): cópia dos documentos pessoais do postulante: RG, CPF, Comprovante de Residência e apresentar todas as certidões negativas de débito municipal (Serra), Estadual e Federal;

j) Currículo de todos os participantes ou dos principais (nominados) do projeto;

k) No caso de Pessoa Jurídica (postulante): Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes, sendo: Cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, Ata da atual diretoria, documentos do representante legal (RG e CPF), e apresentar todas as certidões negativas de débito municipal (Serra), Estadual e Federal;

l) Apresentação de anexos, requisitos e outros itens imprescindíveis para análise do projeto, conforme estabelecido na Resolução n° ***02/2013*** do Conselho Municipal de Cultura da Serra, de acordo com sua área cultural;

m) Todos os projetos apresentados passarão a fazer parte do acervo de projetos da Lei Chico Prego, e não são passíveis de devolução. Os anexos (boneca, CD demonstrativo) apresentados poderão ser resgatados pelo postulante no prazo de 90 dias, após a publicação do resultado deste edital.

**2** Após a entrega dos certificados aos projetos selecionados, os proponentes deverão procurar a SETUR/PMS ***no prazo de até 30 dias*** para assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE.

**3** Os projetos dividem-se em duas categorias: ***Especial*** (de interesse direto da municipalidade) e de ***Incentivo às Artes*** (projetos tradicionais de produtores culturais), este último não podendo ultrapassar o valor de 8.000 UFIR's, cujo valor em abril ***de 2013*** era de R$ 19.056,00 (dezenove mil e cinqüenta e seis reais).

**4** Quanto aos prazos:

a) Entrega dos certificados aos proponentes de projetos aprovados, pela PMS/SETUR, ***até 30 dias*** após a publicação do resultado;

b) Troca de Bônus: está consignada ao decreto municipal de encerramento de exercício financeiro, publicado pela Administração.

c) Execução do Projeto: deverá cumprir os prazos e etapas previstos estabelecido no cronograma de execução do projeto aprovado. Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Chico Prego.

**d)** Prestação de Contas: até 90 dias após a execução do projeto.

**5** O postulante se responsabilizará civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Chico Prego.

**6** O contemplado em Editais anteriores que ainda não prestou contas, não poderá participar deste referido edital, fica vetado de se inscrever como postulante.

**7** As inscrições deverão ser feitas no período ***de 03 de junho a 18 de julho de 2013, horário:*** **09h00min *às* 18h00min*,*** e protocolados no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, sendo:

**a)** Protocolo Geral - Rua: Maestro Antônio Cícero, n° 239, Serra Centro – Serra.

**b)** Protocolo Geral – Unidade Pro Cidadão - Avenida Talma Ribeiro de Rodrigues, N° 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra.

**8 -** Mais informações pelo email: leichicoprego@gmail.com e pelos Telefones: 27 3318.5426, 3291.2330, 3291.2331, 81617105.

**9 -** ***Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Lei Chico Prego.***

**Serra – ES, 01 de junho de 2013**

**Flavio Elias Francisco Serri**
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.